ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, Com Sede Na Praça Ivonete Guedes, N°12, CEP: 64528-000 - Barra D'alcântara- PI, Inscrito(A) No CNPJ Sob O Nº 01.612.565/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o O Prefeito Municipal Sr. Mardônio Soares Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 027/2026, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. LOPES LIMA - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.057.506/0001-56, com sede na Quadra 02 casa 05, bairro Conjunto Queiroz, CEP: 64.168-000, na Cidade de Madeiro - PI, representado neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. Jônatas Lopes Lima, Portador da carteira de identidade RG n° 1.676.569 SSP-PI, inscrito no CPF nº 915.426.693-91, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara– PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, itens especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETO COM AS MARCAS	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIARIO.	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo N.3 6,9x11cm radex azul - RADEX	UNID	116	R$ 14,16	R$ 1.642,21
2	Apontador simples c/ um furo cx c/ 12 und - CIS	CX	150	R$ 22,26	R$ 3.338,55
3	Balança digital vidro temperado 180Kg - G-TECH	UNID	40	R$ 85,20	R$ 3.408,12
4	Balão Junino de Papel 30cm - SILVER	CX	50	R$ 30,30	R$ 1.515,15
5	Balão Junino de Plástico 20cm - SILVER	CX	50	R$ 24,00	R$ 1.200,15
6	Bandeirola Junina de Plástico CX/200und- DDE FESTA	CX	100	R$ 137,70	R$ 13.770,00
7	Barbante - ARTESANAL	ROLO	40	R$ 32,40	R$ 1.296,00
8	Bastão de cola quente branca cm 101 - BETINHO	CX	100	R$ 58,20	R$ 5.820,30

9	Bloco de Anotação -EGB	UND	50	R$ 4,68	R$ 234,00
10	Borracha ponteira simples pct c/50 unid - BETINHO	CX	150	R$ 17,10	R$ 2.565,00
11	Cadeados grandes - PADO	UNID	70	R$ 70,50	R$ 4.934,79
12	Cadeados pequenos - PADO	UNID	50	R$ 45,15	R$ 2.257,65
13	Cadernos de caligrafia -ABC	UNID	200	R$ 36,90	R$ 7.380,00
14	Caixa p/ arquivo -POLIBRAS	UNID	300	R$ 12,27	R$ 3.680,10
15	Calculadoras eletrônica de mesa 12 dgts -KAPWING	UNID	50	R$ 32,40	R$ 1.620,00
16	Caneta esferográfica cx c/ 50 und preta -COMPACTOR	CX	80	R$ 52,32	R$ 4.185,36
17	Caneta esferográfica cx c/ 50 und azul - COMPACTOR	CX	200	R$ 57,28	R$ 11.455,20
18	Canetas esferográficas cx c/50 und vermelhas -COMPACTOR	CX	50	R$ 56,93	R$ 2.846,25
19	Cartolina Cores Sortidas 50x66cm pct c/ 100 - BIGNARD	FOLHAS	1500	R$ 12,11	R$ 18.157,50
20	Clips 2/0 galvanizado cx c/ 100 und - ACC	CX	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
21	Clips 3/0 galvanizado cx c/ 50 und - ACC	CX	310	R$ 5,70	R$ 1.766,07
22	Clips 4/0 galvanizado cx c/ 50 und - ACC	CX	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
23	Clips 5/0 galvanizado cx c/ 50 und - ACC	CX	305	R$ 5,76	R$ 1.756,80
24	Clips 6/0 - ACC	CX	300	R$ 5,39	R$ 1.617,30
25	Cola branca de 90g c/ 12 und - KOALA	CX	150	R$ 44,47	R$ 6.670,35
26	Cola com glitter c/ 4 cores 15gr - KOALA	CX	100	R$ 15,39	R$ 1.539,00
27	Cola Isopor de 90g c/ 12 und - FAMIX	CX	250	R$ 111,90	R$ 27.974,25
28	Compasso para uso coletivo - CIS	UNID	10	R$ 10,02	R$ 100,17
29	Corda /10M - UNIAO TEXTIL	ROLO	10	R$ 42,90	R$ 429,03
30	Corretivos cx c/12 und - DELTA	CX	100	R$ 38,85	R$ 3.885,30
31	Diários de classe mensal 12fls - GRAFICON	UNID	1000	R$ 11,18	R$ 11.178,00
32	Dicionário de Língua portuguesa - BICHO ESPERTO	UNID	100	R$ 14,94	R$ 1.494,00
33	Durex - ADELBRAS	CX	50	R$ 8,40	R$ 419,85
34	E.V. A Cores Sortidas c/ 10 folhas - MAKE	FOLHAS	1000	R$ 3,36	R$ 3.357,00
35	E.V.A com glitter variado 40x60 pct c/ 5fls - MAKE	PCT	1000	R$ 65,10	R$ 65.097,00
36	Envelope 26x36 amarelo cx c/ 100 unid - SCRITY	CX	50	R$ 84,18	R$ 4.208,85
37	Envelope amarelo 20 x 28 cx c/	CX	50	R$ 65,41	R$ 3.270,60

	100 unid - SCRITY				
38	Envelope ouro 31 x 41 cx c/ 100 unid - SCRITY	CX	50	R$ 124,50	R$ 6.224,85
39	Envelote modelo carta colorido - SCRITY	CX	10	R$ 61,20	R$ 612,00
40	Esply de Isopor - 3M	UND	100	R$ 34,80	R$ 3.480,30
41	Estilete estreito/fino corpo plástico caixa c/ 12 unidades - BRW	CX	20	R$ 26,46	R$ 529,20
42	Extrator p/ grampos metal tipo espátulas - BRW	UNID	100	R$ 6,78	R$ 677,70
43	Fita durex larga 3M 45mmx45mt - 3M	UNID	250	R$ 11,79	R$ 2.947,50
44	Fita gomada 45x50 papel - ADELBRAS	UNID	200	R$ 17,43	R$ 3.486,60
45	Fita gomada crepe 38x50 3M - ADELBRAS	UNID	200	R$ 15,60	R$ 3.119,40
46	Fita métrica (unidades de medidas) - VONDER	UNID	25	R$ 18,30	R$ 457,43
47	Giz de cera 12 cores - KOALA	CX	300	R$ 5,46	R$ 1.638,90
48	Grampeador 26/6 metal 13,0 c/ 25Fls - JOCAR	UNID	70	R$ 21,07	R$ 1.474,83
49	Grampeador Metal p/ 50 Fls - JOCAR	UNID	70	R$ 33,00	R$ 2.310,21
50	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado c/ 5000 und - DUBLIN	CX	100	R$ 13,65	R$ 1.365,30
51	Grampo plástico estendido - DELLO	PCT	30	R$ 16,80	R$ 504,09
52	Imas -EMT	UNID	200	R$ 2,79	R$ 558,00
53	Isopor folha 10mm x 100m - ISOPLAST	UNID	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
54	Isopor folha 5mm x 100m - ISOPLAST	UNID	200	R$ 8,97	R$ 1.794,60
55	Lápis comum c/ 144und - BRW	CX	200	R$ 58,11	R$ 11.622,60
56	Lápis de cor c/ 48 cores - MAPED	CX	200	R$ 92,10	R$ 18.419,40
57	Liga -MERCUR	KG	5	R$ 11,58	R$ 57,92
58	Limpador de quadro branco 60ml - RADEX	UNID	100	R$ 27,84	R$ 2.783,70
59	Livros de ata s/ margem preto c/ 100Fls - TILIBRA	UNID	200	R$ 28,50	R$ 5.700,60
60	Marca texto cx c/12un - BAZZE	CX	20	R$ 18,88	R$ 377,64
61	Massa de modelar 500x 500 180g 12 cores - MAKE	CX	200	R$ 8,39	R$ 1.677,60
62	Molha dedo - RADEX	UNDI	50	R$ 6,19	R$ 309,60
63	Pacotes de balões cores variadas 50 und - SÃO JORGE	PCT	250	R$ 19,65	R$ 4.911,75
64	Palito para Churrasco -	PCT	200	R$ 35,40	R$ 7.079,40

	PCT/200-INOVEN				
65	Papel camurça (Azul, vermelho, verde, amarelo, rosa, roxo, preto) 40x60 - VMP	UNID	830	R$ 3,72	R$ 3.085,11
66	Papel Cartão - BETINHO	UND	200	R$ 2,84	R$ 567,00
67	Papel celofane cores variadas 85x100 - CROMUS	UNID	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
68	Papel chameguinho coloridos A4 75g c/ 100fls - REPORT	PCT	250	R$ 16,57	R$ 4.142,25
69	Papel chamex A4 210x297 c/ 500Fls - REPORT	CX	200	R$ 346,50	R$ 69.300,00
70	Papel crepom cx c/100 -N PRINT	CX	100	R$ 225,60	R$ 22.560,30
71	Papel de seda cx c/100fls - RIDET	CX	50	R$ 49,30	R$ 2.465,10
72	Papel madeira 360x335 - JANDAIA	CENTO	100	R$ 151,80	R$ 15.180,30
73	Papel micro ondulado várias cores vmp 50x80 - MASTERPRINT	CENTO	150	R$ 21,45	R$ 3.217,05
74	Papel ofício II 216x330 resma c/ 500fls - REPORT	CX	20	R$ 287,10	R$ 5.742,00
75	Papel Ondulado - MASTERPRINT	UNID	100	R$ 24,45	R$ 2.445,30
76	Papel para Certificados - MASTERPRINT	CX	100	R$ 29,40	R$ 2.940,30
77	Papel para certificados 616x429 c/50fls - MASTERPRINT	CX	120	R$ 34,80	R$ 4.176,36
78	Papel para foto pct c/50fls - MASTERPRINT	PCT	100	R$ 32,50	R$ 3.249,90
79	Pasta arquivo PP A4 c/ trilho/grampo - PLASCONY	UNID	1000	R$ 6,12	R$ 6.120,00
80	Pasta classificadora - DELLO	UNID	1500	R$ 40,50	R$ 60.750,00
81	Pasta com Divisória - DELLO	UND	100	R$ 40,80	R$ 4.079,70
82	Pasta com Elástico - VMP	UNID	300	R$ 7,50	R$ 2.249,10
83	Pasta clasificador -DELLO	UNID	400	R$ 31,20	R$ 12.481,20
84	Pasta sanfonada fumê c/ elástico 31 divisórias - ACP	UNID	300	R$ 38,40	R$ 11.520,90
85	Pasta suspensa Marmorizada - POLYCART	UNID	300	R$ 4,68	R$ 1.404,00
86	Pasta transparente com elástico e sem elástico - PLASCONY	UNID	1000	R$ 4,80	R$ 4.797,00
87	Percervejo - ACC	CX	50	R$ 13,08	R$ 653,85
88	Perfurador de papel grande preto p/ 40Fls - JOCAR	UNID	10	R$ 86,10	R$ 861,03
89	Pilha AA - MAXPRINT	PAR	50	R$ 8,63	R$ 431,55
90	Pilha palito AAA - MAXPRINT	PAR	50	R$ 7,14	R$ 356,85
91	Pincéis compactos color avulso	CX	100	R$ 49,32	R$ 4.932,00

	c/12 und - COMPACTOR				
92	Pincel Atômico Azul - COMPACTOR	UNID	75	R$ 5,86	R$ 439,43
93	Pincel para cartaz cores variadas cx c/12 -LENORA	CX	410	R$ 11,97	R$ 4.907,70
94	Pincel para quadro branco (piloto) cx c/12un - PILOT	CX	250	R$ 149,46	R$ 37.365,75
95	Pistola de cola quente 20W - EXBOM	UNID	55	R$ 28,20	R$ 1.550,84
96	Prancheta -STALO	UND	50	R$ 15,51	R$ 775,35
97	Quadro de aviso em acrílico de 1.00x 0,80 - STALO	UND	20	R$ 312,00	R$ 6.240,06
98	Refi Tinta p/ impressora Epson , amarelo, 1 litro - MASTERPRINT	LT	10	R$ 69,78	R$ 697,77
99	Refi Tinta p/ impressora Epson, azul 1 litro - MASTERPRINT	LT	10	R$ 69,78	R$ 697,77
100	Refi Tinta p/ impressora Epson, vermelho 1 litro - MASTERPRINT	LT	10	R$ 69,78	R$ 697,77
101	Refil Tinta p/ impressora Epson preto, 1 litro - MASTERPRINT	LT	20	R$ 69,78	R$ 1.395,54
102	Régua 30cm - MAXCRIL	UND	100	R$ 2,82	R$ 281,70
103	T.N.T de várias cores - MAKE	PÇ	450	R$ 120,00	R$ 53.998,65
104	Tesoura Grande com ponta - BRW	UND	100	R$ 14,38	R$ 1.438,20
105	Tesouras pequenas e sem ponta 400x284 - BRW	UNID	1000	R$ 7,95	R$ 7.947,00
106	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas - KOALA	CX	200	R$ 8,67	R$ 1.733,40
107	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas - KOALA	CX	200	R$ 8,67	R$ 1.733,40
108	Tinta para marcador de quadro branco 20 ml azul,vermelha e preto 12 und - BRW	CX	100	R$ 72,95	R$ 7.294,50
				VALOR TOTAL	R$ 696.041,98 (seiscentos e noventa e seis mil, quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.612.565/0001-92**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ivonete Guedes, N°12, CEP: 64528-000 - Barra D'alcântara- PI.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e
3.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.4.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do Município de Barra D'Alcântara- PI, no Diário Oficial das Prefeituras, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra D'Alcântara-PI, 08 de abril de 2026.

_____
MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
J. LOPES LIMA - DISTRIBUIDORA
DE GENEROS ALIMENTICIOS
CNPJ SOB O Nº 28.057.506/0001-56
CONTRATADA